

LEI Nº 3.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

(Autoria do Vereador Icrenilo Jesus Martins)

“Institui o Dia Municipal do Agricultor”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, o “Dia Municipal do Agricultor” a ser comemorado sempre no dia 28 do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Agricultor” tem como objetivo:

I – Promover a conscientização da sociedade para a importância do agricultor na obtenção da segurança alimentar mundial;

II – Promover eventos que incentive e valorize esta importante atividade profissional.

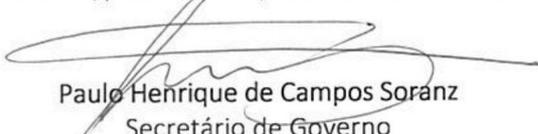
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 15 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 16/12/2015